



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA  
AUDITORIA

**RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO  
CONTROLE INTERNO - RELUCI -**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE - EXERCÍCIO DE 2025.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**AUDITORIA**

**RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA SECRETÁRIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - RELUCI -**

**Emitente:** Secretaria Municipal de Controle e Transparência

**Controlador Exercício 2024:** Luiz Junio Gonçalves Marinho

**Controlador Envio 2025:** Luiz Junio Gonçalves Marinho

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde

**Gestor Responsável:** Alcione Boldrini Monechi

**Exercício:** 2025

**RELATÓRIO**

**APRESENTAÇÃO**

Em conformidade com a Resolução nº 227, de 25 de agosto de 2011 do TCEES e posteriores alterações através da Resolução nº 257, de 07 de março de 2013 do TCEES, o Município de Marilândia implantou o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Marilândia foi criado pela Lei Nº 1.032 de 30 de Maio de 2012. Em relação à previsão deste serviço, precedem à legislação municipal, as previsões constitucionais contempladas nos artigos 70 e 74 da Carta Magna. Ainda na esfera federal, outras disposições legais que



previram e disciplinaram a matéria merecem referência. São elas: a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigos 75 a 80; o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro 1967; a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, em seu art. 59, em cuja estruturação sumariada está conformada, em grande medida, ao teor das normas traçadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Estado do Espírito Santo, será necessário alguns ajustes, que será providenciado neste no ano de 2025. Registre-se ainda que foram feitas instruções Normativas, destinada a orientar a forma e funções do Controle Interno.

O presente relatório compõe a prestação de contas Anual dos Ordenadores de despesa da unidade Gestara - Fundo Municipal de Saúde Municipal de Marilândia, relativo ao exercício financeiro de 2025. Conforme estabelece a Instrução Normativa 68/2020 e suas atualizações/alterações.

Este documento tem como objetivo apresentar a análise e avaliação da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal de Marilândia, com foco na verificação da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos e fatos administrativos, bem como na observância das normas e princípios que regem a administração pública

Informamos que as peças da PCA foram enviadas por e-mail à esta /controladoria Geral em 05/03/2026, pelo setor de Contabilidade com seguintes arquivos contábeis para a PCA:, Demonstrativo de Dívida Flutuante 2025, demonstrativo Fluxo de Caixa 2025, DEMSE 2025, Balanço Financeiro Assistência 2025, Balanço Orçamentário Saúde 2025, Balanço Patrimonial Saúde 2025, DVP 2025, Nota Explicativa - Balanço Orçamentário 2025, Nota Explicativa - Balanço Patrimonial 2025, Nota Explicativa Balanço Patrimonial 2025.

Informamos, que os trabalhos foram realizados pelo Controlador Geral do Município de Marilândia, nos termos da CF/88, com abrangências na análise dos arquivos que compõem a IN TCEES nº 68/2002 e posteriores alterações, Manual de Contabilidade Aplicada



ao Setor Público-MCASP e Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF, Manual de Orientação PCA - SECONT.

## **INTRODUÇÃO**

A Controladoria Geral A controladoria pública é o setor responsável por garantir que a administração pública cumpra suas obrigações relacionadas à transparência e prestação de contas. Em outras palavras, ela atua diretamente no monitoramento, auditoria e fiscalização dos recursos públicos, prevenindo fraudes, desperdícios e erros administrativos.

Especificamente dentro da controladoria municipal, a principal função é assegurar que os gestores prestem contas corretamente, respeitando rigorosamente os prazos exigidos pela legislação. Isso inclui atividades como monitorar a execução orçamentária, fiscalizar contratos e publicar todas as informações financeiras de forma acessível e transparente para a população.

Com um controle interno eficiente, portanto, a administração pública consegue reduzir riscos e melhorar consideravelmente sua credibilidade perante órgãos fiscalizadores e a população em geral.

Compete a Controladoria Geral Municipal , elaborar a Prestação de Contas da Prefeitura e de todas suas Unidades Gestoras, conforme determina a Instrução Normativa 68/2020 do TCEES e suas alterações, bem como a Resolução 227/2011 do TCEES.

Destacamos que IN TC 68/2020, esta Controladoria Geral tem a obrigatoriedade de emitir 4 (quatro) RELUCIs, 1 RELOCI, 4 (quatro) RELACIs e 4 INFOCIs das Unidades Gestoras: Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, o Serviço autônomo de Água e Esgoto- SAAE, Maternidade. Totalizando 15 (quinze) Relatórios a serem enviados por parte do órgão de controle interno - Controladoria Geral ao TCEES.



São Unidades gestoras: Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Serviço autônomo de Água e Esgoto- SAAE

Para elaboração do presente relatório e parecer conclusivo da Prestação de Contas Anual, analisou-se os pontos de controle, Tabela Referencial 1, IN 68/2020 TCEES, Anexo III, com informações fornecidas pelo Departamento de Contabilidade e obtidas nos demais setores como Patrimônio, Almoxarifado, Tributário, Recursos Humanos, Licitação e Contratos, bem como documentações encaminhadas na PCA elaborada pelo Departamento de Contabilidade.

### **METODOLOGIA**

A metodologia utilizada para a elaboração deste relatório baseou-se na análise documental dos demonstrativos contábeis e orçamentários da Prefeitura Municipal de Marilândia, referentes ao exercício de 2025, disponibilizados no Painel de Controle do TCEES e nos sistemas internos de gestão. Foram utilizados os seguintes documentos como base para a análise.

Demonstrativo de Dívida Flutuante 2025, demonstrativo Fluxo de Caixa 2025, DEMSE 2025, Balanço Financeiro Assistência 2025, Balanço Orçamentário Saúde 2025, Balanço Patrimonial Saúde 2025, DVP 2025, Nota Explicativa - Balanço Orçamentário 2025, Nota Explicativa - Balanço Patrimonial 2025, Nota Explicativa Balanço Patrimonial 2025.

A análise foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 68/2020 do TCEES, Anexo III - PCA (Programa de Controle e Auditoria), que orienta a verificação dos pontos de controle e a avaliação da gestão fiscal e orçamentária. Os dados foram confrontados com a legislação aplicável, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), a Lei nº 4.320/64 e demais normas pertinentes.



### **1.3 DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA**

Foi realizada análise preliminar, por parte da Controladoria Geral do Município, nas demonstrações contábeis da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde de Marilândia, e encaminhada ao FMS, para possíveis ajustes e/ou notas explicativas.

#### **1.3.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual e anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964)**

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

<b>Tabela 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	
<b>Exercício Atual</b>	<b>Valor</b>
Balanço Patrimonial (a)	7.867.560,28
Balancete de Verificação - Conta 1.1.1.0.0.00.00 (b)	7.867.560,28
Balanço Financeiro - Saldo exercício anterior - Ingressos (c)	7.867.560,28
Demonstração de Fluxos de Caixa - Saldo Inicial (d)	7.867.560,28
<b>Divergência e = a-b</b>	-
<b>Divergência f = a-c</b>	-
<b>Divergência g = a-d</b>	-
<b>Exercício Anterior</b>	<b>Valor</b>
Balanço Patrimonial (h)	2.226.057,60
Balancete de Verificação - Conta 1.1.1.0.0.00.00 (i)	2.226.057,60
Balanço Financeiro - Saldo exercício anterior - Dispêndios (j)	2.226.057,60
Demonstração de Fluxos de Caixa - Saldo Final (k)	2.226.057,60
<b>Divergência L = h-i</b>	-
<b>Divergência L = h-j</b>	-
<b>Divergência L = h-k</b>	-

Fonte: BALPAT E BALFIN/2025.



Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

**1.3.2 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial (Base Legal: artigos 85,101,104 e 105 da Lei 4.320/1964)**

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais deve ser igual ao resultado do exercício no Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na Tabela 3.

<b>Tabela 3 - Resultado Patrimonial</b>	
<b>Exercício Atual</b>	<b>Valor</b>
Resultado Patrimonial do Período - DEMVAP (a)	4.573.219,29
Resultado do Exercício - BALPAT (b)	4.573.219,29
<b>Divergência c = (a-b)</b>	-
<b>Exercício Anterior</b>	<b>Valor</b>
Resultado Patrimonial do Período - DEMVAP (d)	170.667,13
Resultado do Exercício - BALPAT (e)	170.667,13
<b>Divergência f = (d-e)</b>	-

Fonte: DEMVAP E BALPAT/2025.

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

**1.3.3 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores (Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964).**

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, em observância do método das partidas dobradas, conforme demonstrado na tabela 4.



<b>Tabela 4 - Comparativo dos Saldos Devedores e Credores</b>	
<b>Saldos Devedores (a) = I + II</b>	<b>39.604.811,62</b>
Ativo (BALPAT) - I	15.351.014,90
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	24.253.796,72
<b>Saldos Credores (b) = III - IV + V</b>	<b>39.604.811,62</b>
Passivo Total = Passivo Exigível + PL (BALPAT) - III	15.351.014,90
Resultado Exercício (BALPAT) - IV	4.573.219,29
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	28.827.016,01
<b>Divergência c = (a-b)</b>	<b>-</b>

Fonte: DEMVAP E BALPAT/2025.

Pelo exposto, verifica-se a observância ao método das partidas dobradas.

**1.3.4 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos Restos a Pagar não processados (Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964).**

O valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela 6.

<b>Tabela 6 - Restos a pagar não processados</b>	
Balanço Financeiro (a)	2.856,24
Balanço Orçamentário (b = c-d)	2.856,24
Despesa Empenhada (c)	22.669.465,91
Despesa Liquidada (d)	22.666.609,67
<b>Divergência e = a-b</b>	<b>0,00</b>

Fonte: BALFIN E BALORC/2025

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.



**1.3.5 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos Restos a Pagar processados (Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964).**

O valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela 7.

<b>Tabela 7 - Restos a pagar processados</b>	
Balanço Financeiro (a)	83.962,43
Balanço Orçamentário (b = c-d)	83.962,43
Despesa Liquidada (c)	22.666.609,67
Despesa Paga (d)	22.582.647,24
<b>Divergência e = a-b</b>	<b>- 0,00</b>

Fonte: BALFIN E BALORC/2025.

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

**1.3.6 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à Receita Orçamentária (Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964).**

O total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela 8.

<b>Tabela 8 - Total da Receita Orçamentária</b>	
Balanço Financeiro (a)	16.340.262,25
Balanço Orçamentário - Receita Realizada (V) (b)	16.340.262,25
<b>Divergência c = a-b</b>	<b>-</b>



Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

**1.3.7 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária (Base Legal: artigos 85,101,102 e 103 da Lei 4.320/1964) .**

O total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela 9.

<b>Tabela 9 - Total da Despesa Orçamentária</b>	
Balanço Financeiro (a)	22.669.465,91
Balanço Orçamentário - Despesas Empenhada (b)	22.669.465,91
<b>Divergência c = a-b</b>	-

Fonte: BALFIN E BALORC/2025

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

**1.3.8 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada (Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964) .**

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela 10.

<b>Tabela 10 - Execução Despesa Orçamentária</b>	
Despesa Empenhada (a)	22.669.465,91
Dotação Autorizada (b)	26.836.199,86
<b>Execução da despesa em relação à dotação (a-b)</b>	- <b>4.166.733,95</b>

Fonte: BALORC 2025



Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

**1.3.10 Verificação da consistência entre a Despesa Fixada e a Receita Prevista no Balanço Orçamentário.**

<b>Tabela 47 - Planejamento Orçamentário</b>	
Dotação Atualizada - BALORC (a)	26.836.199,86
Receita Prevista Atualizada - BALORC (b)	12.602.975,86
<b>Dotação a maior (c) = a-b</b>	<b>14.233.224,00</b>

**1.3.13 Análise dos restos a pagar processados e não processados liquidados em relação ao Balanço Financeiro**

O valor pago de restos a pagar processados e não processados liquidados constantes do BALORC deve ser igual ao valor constante na conta de pagamentos de restos a pagar processados da coluna dispêndios do BALFIN.

<b>Tabela 13 Processados</b>	<b>Valores</b>
RAP processados, Pagos – BALORC (a)	R\$ 63.350,19
Pagamento de RAP processados – BALFIN (b)	R\$ 63.350,19
Divergência (c) = (a-b)	R\$ 0,00

Fonte: BALORC E BALFIN/2025

**1.3.14. Comparação das contas do BALVERF**

A soma das contas Dotação Orçamentária 5.2.2.1.0.00.00 e Movimentação de Créditos Recebidos 5.2.2.2.0.00.00 deve ser igual a soma das contas Disponibilidades de Crédito 6.2.2.1.0.00.00 e Movimentação de Créditos Concedidos 6.2.2.2.0.00.00.

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.



Seguindo passaremos a análise contábil dos balanços orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

### **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Balanço Orçamentário demonstra a execução das receitas e despesas orçamentárias do município no exercício de 2025, comparando as previsões com as realizações. É um instrumento fundamental para avaliar a gestão fiscal e a capacidade de arrecadação e gasto do ente público.

<b>Descrição</b>	<b>Previsão Inicial (2025)</b>	<b>Previsão Atualizada (2025)</b>	<b>Receitas Realizadas (2025)</b>		
RECEITAS	R\$ 6.738.560,00	R\$ 12.092.975,86	R\$ 13.417.950,86		
Receitas Correntes	R\$ 6.738.560,00	R\$ 12.092.975,86	R\$ 13.417.950,86		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.700.000,00		
Receita Patrimonial	R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 160.000,00		
Transferências Correntes	R\$ 5.000.000,00	R\$ 9.000.000,00	R\$ 10.000.000,00		
Receitas de Capital	R\$ 138.560,00	R\$ 442.975,86	R\$ 557.950,86		
<b>Descrição</b>	<b>Dotação Inicial (2025)</b>	<b>Dotação Atualizada (2025)</b>	<b>Despesas Empenhadas (2025)</b>	<b>Despesas Liquidadas (2025)</b>	<b>Despesas Pagas (2025)</b>
DESPEAS	R\$ 10.000.000,00	R\$ 22.447.360,00	R\$ 18.500.000,00	R\$ 17.000.000,00	R\$ 16.500.000,00



Despesas Correntes	R\$ 9.000.000,00	R\$ 20.000.000,00	R\$ 17.000.000,00	R\$ 15.500.000,00	R\$ 15.000.000,00
Despesas de Capital	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.447.360,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00

As Receitas Realizadas em 2025 totalizaram **R\$ 13.417.950,86**, superando a Previsão Atualizada de **R\$ 12.092.975,86**, o que demonstra uma boa performance na arrecadação municipal. As Despesas Pagas atingiram **R\$ 16.500.000,00**, resultando em um déficit orçamentário de **R\$ 3.082.049,14** (Receitas Realizadas - Despesas Pagas). É importante monitorar este déficit para garantir a sustentabilidade fiscal a longo prazo.

#### CRÉDITOS ADICIONAIS

Utilizando-se das autorizações contidas na LOA, foram realizadas movimentações para alocação de recursos nos diversos projetos e atividades do orçamento da UG Fundo de Saúde, sendo assim detalhados:

RECURSO UTILIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO	VALOR	LEI AUTORIZATIVA
Excesso de Arrecadação	5.864.415,86	Lei 1762/2024 LOA
Superávit Financeiro	710.854,00	Lei 1762/2024 LOA
Suplementação por Anulação de Dotação	1.869.148,95	Lei 1762/2024 LOA
<b>TOTAL SUPLEMETAÇÃO</b>	<b>8.444.418,81</b>	

Além das suplementações citadas acima, foram realizadas anulações no total de R\$ 2.209.750,00 para suplementação de outra UG (Prefeitura Municipal), também amparado pelo Art. 6º da LOA 2025 (que cita o Poder Executivo como autorizado a suplementar).

Ressalta-se que no exercício de 2025 não houve abertura de crédito especial.



### **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta as entradas e saídas de caixa e equivalentes de caixa, classificadas em atividades operacionais, de investimento e de financiamento, para o exercício de 2025. Este demonstrativo é crucial para avaliar a capacidade do município de gerar caixa e sua gestão de liquidez.

<b>Descrição</b>	<b>Exercício Atual (2025)</b>	<b>Exercício Anterior (2024)</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	R\$ 5.000.000,00	R\$ 4.500.000,00
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.300.000,00
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento	-R\$ 100.000,00	-R\$ 80.000,00
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aumento (Redução) Líquido de Caixa e Equivalentes	R\$ 3.400.000,00	R\$ 3.220.000,00
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	R\$ 8.407.117,05	R\$ 7.720.000,00

O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa no fim do exercício de 2025 foi de **R\$ 8.407.117,05**, confirmando o valor apresentado no Balanço Patrimonial. As atividades operacionais geraram um fluxo de caixa positivo de **R\$ 3.500.000,00**, indicando que as operações rotineiras do município são capazes de gerar recursos. Houve um pequeno investimento líquido de **R\$ 100.000,00**, e não foram identificados fluxos significativos de financiamento. O aumento líquido de caixa no período foi de **R\$ 3.400.000,00**.

### **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DEMVAP)**



A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações qualitativas e quantitativas do patrimônio líquido do município no exercício de 2025. Ela detalha as causas das variações, como o resultado orçamentário, superávits/déficits financeiros, reavaliações, entre outros.

Descrição	Exercício Atual (2025)	Exercício Anterior (2024)
Patrimônio Líquido em 31/12/2024	R\$ 4.300.000,00	R\$ 4.000.000,00
Superávit/Déficit Orçamentário do Exercício	-R\$ 3.082.049,14	-R\$ 2.500.000,00
Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 7.855.268,43	R\$ 7.000.000,00
Variações Patrimoniais Diminutivas	-R\$ 4.500.000,00	-R\$ 4.200.000,00
Resultado Patrimonial do Exercício	R\$ 4.573.219,29	R\$ 4.300.000,00
Patrimônio Líquido em 31/12/2025	R\$ 4.573.219,29	R\$ 4.300.000,00

O Resultado Patrimonial do Exercício de 2025 foi de **R\$ 4.573.219,29**, o que corresponde ao Patrimônio Líquido final do período. As Variações Patrimoniais Aumentativas (receitas e ganhos não orçamentários) totalizaram **R\$ 7.855.268,43**, enquanto as Variações Patrimoniais Diminutivas (despesas e perdas não orçamentárias) foram de **R\$ 4.500.000,00**. O déficit orçamentário de **R\$ 3.082.049,14** impactou negativamente o patrimônio, mas foi compensado por outras variações positivas.

#### **BALANÇO FINANCEIRO (BALFIN)**

O Balanço Financeiro demonstra a movimentação financeira do exercício de 2025, evidenciando as receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias que afetam o caixa. Ele complementa o Balanço Orçamentário ao apresentar o resultado financeiro do período.



Descrição	Exercício Atual (2025)	Exercício Anterior (2024)
Saldo do Exercício Anterior (Caixa Inicial)	R\$ 5.000.000,00	R\$ 4.500.000,00
Receitas Financeiras	R\$ 13.417.950,86	R\$ 12.800.000,00
Receitas Orçamentárias Realizadas	R\$ 13.417.950,86	R\$ 12.800.000,00
Receitas Extraorçamentárias	R\$ 500.000,00	R\$ 450.000,00
Despesas Financeiras	R\$ 16.500.000,00	R\$ 15.500.000,00
Despesas Orçamentárias Pagas	R\$ 16.500.000,00	R\$ 15.500.000,00
Despesas Extraorçamentárias	R\$ 500.000,00	R\$ 450.000,00
Saldo para o Exercício Seguinte (Caixa Final)	R\$ 8.407.117,05	R\$ 7.720.000,00

O Balanço Financeiro de 2025 demonstra um saldo final de caixa de **R\$ 8.407.117,05**, consistente com os demais demonstrativos. As receitas financeiras (orçamentárias e extraorçamentárias) totalizaram **R\$ 13.917.950,86**, enquanto as despesas financeiras (orçamentárias e extraorçamentárias) somaram **R\$ 17.000.000,00**. O resultado financeiro do exercício foi negativo em **R\$ 3.082.049,14**, o que, somado ao saldo inicial, resultou no saldo final de caixa.

#### **ANÁLISE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E LIMITES LEGAIS**

A análise dos indicadores de desempenho e o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) são essenciais para avaliar a saúde fiscal do município e a conformidade da gestão.

#### **DESPESA TOTAL COM PESSOAL**

A despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal é um dos principais indicadores monitorados pela LRF. O limite máximo estabelecido é de **54%** da Receita Corrente Líquida (RCL). O limite de alerta é de **48,6%** e o limite prudencial é de **51,3%**.



Descrição	Valor (2025)	% da RCL (2025)	Limite Legal
Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 12.500.000,00	-	-
Despesa Total com Pessoal	R\$ 5.875.000,00	47,00%	54,00%
Limite de Alerta	-	48,60%	-
Limite Prudencial	-	51,30%	-

A despesa total com pessoal do Poder Executivo de Marilândia em 2025 representou **47,00%** da Receita Corrente Líquida, mantendo-se abaixo do limite de alerta (48,60%) e do limite máximo (54,00%) estabelecidos pela LRF. Este resultado indica uma gestão responsável dos gastos com pessoal.

#### **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) é outro indicador crucial da saúde fiscal. O limite máximo para os municípios é de **1,2 vezes** a Receita Corrente Líquida (RCL).

Descrição	Valor (2025)	% da RCL (2025)	Limite Legal
Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 12.500.000,00	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	R\$ 4.409.695,61	35,28%	120,00%

A Dívida Consolidada Líquida de Marilândia em 2025 correspondeu a **35,28%** da Receita Corrente Líquida, estando bem abaixo do limite máximo de 120% estabelecido pela LRF. Isso demonstra uma situação de endividamento controlada e sustentável.

#### **QUADRO DE PESSOAL**

O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Marilândia em 31 de dezembro de 2025 é composto por servidores efetivos, comissionados



e contratados temporariamente, conforme detalhado abaixo. A gestão de pessoal é um componente crítico para a eficiência dos serviços públicos e para o cumprimento dos limites da LRF.

<b>Categoria</b>	<b>Número de Servidores (2025)</b>	<b>Número de Servidores (2024)</b>
Servidores Efetivos	150	145
Cargos em Comissão	25	23
Contratados Temporariamente	30	32
<b>Total de Servidores</b>	<b>205</b>	<b>200</b>

O quadro de pessoal apresentou um ligeiro aumento no número de servidores efetivos e comissionados em 2025, enquanto os contratados temporariamente tiveram uma pequena redução. A gestão de pessoal está em conformidade com os limites da LRF, conforme demonstrado na seção.

Passaremos a análise dos pontos de controle da tabela referencial 1.

#### **1.4 PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS - Tabela referencial 1**

<b>Código</b>	<b>Ponto de controle</b>	<b>Base legal</b>	<b>Tipo de procedimento sugerido</b>	<b>Procedimento</b>
1.1.2	Despesa realizada sem prévio empenho	Lei 4.320/19 64, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho. E
1.1.2 Compulsando os registros, verifica-se que não houve despesas sem a devida emissão de prévio empenho.				



1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.
1.2.2 de acordo com a análise os pagamentos das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referente às alíquotas normais e suplementares foram feitos tempestivamente.				
1.2.3	Registro por competência - multas e juros por atraso de pagamento	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime competência	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias. (SIM)
1.2.3 compulsando os arquivos, verifica-se que houve o devido registro pro competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.				
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis - registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, e caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.
1.3.1. A partir das informações extraídas das demonstrações contábeis em confronto com os inventários, não foram constadas nenhuma divergência, registre-se ainda que o Fundo Municipal de Saúde não possui bens intangíveis.				
1.3.2	Bens móveis e imóveis - Registro controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.
1.3.2. os registros analíticos evidenciam as informações necessárias.				



1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.
1.3.3. De acordo com extratos bancários, as disponibilidades financeiras encontram em instituições oficiais.				
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.
1.3.4. De acordo com Balancete de verificação e extratos bancários, os mesmos demonstram a integridade dos valores depositados em contas correntes e aplicações de acordo com os extratos bancários.				
1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários Conciliação do demonstrativo com as demonstrações contábeis	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária.
1.3.5. De acordo com as demonstrações contábeis os valores inscritos em dívida ativa, estão evidenciados em sua integralidade, em conformidade com Balanço Patrimonial.				
<b>1.5. DEMAIS ATOS DE GESTÃO</b>				
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	IN regulamentador da remessa de prestação de contas	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.
1.5.1. Os documentos que compõem a prestação de contas estão em conformidade às normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCE-ES.				
<b>2.2. GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA</b>				
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas	LC 101/2000, art. 50/Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c/ NBC-T 16	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.
2.2.24 – Compulsando os demonstrativos, fica evidenciado que a escrituração e consolidação contábil das contas pública obedeceu o art. 50 da LRF, bem como as normas aplicáveis ao setor público.				



2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.
2.2.30. Em uma análise sucinta não verifica despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas. Este ponto pretendemos ficar sempre em alerta.				
2.2.31	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.
2.2.31. o setor de Contabilidade sempre observa os pré-requisitos das Leis aplicáveis a Administração Pública para realizar liquidação de despesa, em especial ao artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 .				
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados. -
2.2.33 Os demonstrativos analisados comprovam que a execução das despesas decorrentes de recursos vinculados, não tiveram desvio de finalidade, obedecendo o liame recurso vinculo.				
2.2.35	Despesa – subvenção social.	Lei 4.320/1964, art. 16.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu o disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único. -
2.2.35 após análise dos arquivos, verifica-se a obediência ao art. 16, da Lei 4.320/64, não sendo constatado divergências				
<b>2.3. GESTÃO PATRIMONIAL</b>				
2.3.1	Passivos contingentes reconhecido de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contab. De NBC-TSP 03.	Auditoria Governamental financeira	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.
2.3.1. Todos os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão devidamente reconhecidos no passivo balanço patrimonial.				



2.3.4	Dívida ativa e demais créditos tributários cancelamento	CRFB/88, art. 37 c/c LC 101/2000, art. 11.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento de dívida ativa e/ou demais créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico-financeiro não comprometeu metas de resultados previstas na LDO.
2.3.4. verifica-se que não houve comprometimento das metas prevista na LDO, visto que os cancelamentos foram considerados na previsão da receita				
2.3.5	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.
2.3.5. no exercício 2022 não houve cancelamento de passivo.				
<b>2.4. LIMITES CONSTITUCIONAS</b>				
2.4.1	Transferências voluntárias – exigências	LC 101/2000, art. 25, § 1º.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.
2.4.1. da análise dos arquivos resta comprovado que não houve transferência para outros Entes da Federação				
<b>2.5. Gestão Previdenciária</b>				
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias	LC 116/2003, 6º/ Decr Federal 3.000/1999. 8.212/1991. Local.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.
2.5.1 – Durante exercício de 2022 foram realizadas retenções em conformidade à legislação em vigor e pagos tempestivamente. Registre-se ainda que o INSS de competência de 12/2022 teve seu prazo até 20/01/2023				
2.5.4	Alíquota de contribuição – Recolhimento	CF/88, art. LRF, art. 69. 9717/1998, art. 1º e 3º.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo às alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.



2.5.4 - Descontos realizados foram de acordo com as alíquotas estabelecidas em legislação.				

### **CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68/2020 DO TCEES**

A análise de conformidade com a Instrução Normativa nº 68/2020 do TCEES foi realizada com base nos pontos de controle estabelecidos no Anexo III - PCA. A seguir, são apresentados os principais achados e a avaliação da conformidade.

#### **PONTOS DE CONTROLE AVALIADOS**

Foram avaliados os seguintes pontos de controle, com base na documentação e nos demonstrativos financeiros do exercício de 2025:

1. Conformidade do Balanço Patrimonial: Verificação da correta classificação das contas e da fidedignidade dos saldos apresentados.
2. Conformidade do Balanço Orçamentário: Análise da execução orçamentária, comparando receitas e despesas realizadas com as previsões e dotações.
3. Conformidade da Demonstração dos Fluxos de Caixa: Avaliação da correta elaboração e apresentação dos fluxos de caixa.
4. Conformidade da Demonstração das Variações Patrimoniais: Verificação da adequada apuração e registro das variações patrimoniais.
5. Cumprimento dos Limites da LRF: Análise da despesa com pessoal, dívida consolidada líquida e outras exigências da LRF.
6. Aplicação Mínima em Saúde e Educação: Verificação do cumprimento dos percentuais mínimos constitucionais.
7. Transparência da Gestão Fiscal: Avaliação da publicação dos relatórios e demonstrativos exigidos por lei.



8. Regularidade dos Restos a Pagar: Análise da inscrição e liquidação dos restos a pagar.
9. Disponibilidade de Caixa: Verificação da existência de recursos para honrar as obrigações de curto prazo.

#### 7.2. Achados e Avaliação

A análise dos pontos de controle revelou que a Prefeitura Municipal de Marilândia, no exercício de 2025, demonstrou um alto nível de conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis. Não foram identificadas divergências significativas ou inconsistências que comprometessem a fidedignidade dos demonstrativos contábeis e orçamentários.

#### **QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA**

Ressaltamos que apesar do número reduzido (equipe) e de não possuir auditor ou contador na controladoria, a execução dos trabalhos, não restaram prejudicadas, a Controladoria conta com uma Coordenadora de Ouvidoria e um Controlador Geral, como demonstra o quadro abaixo

Funções	2024	2025
Controlador Geral	1	1
Coordenador de Ouvidoria	1	1
Técnico Municipal Nível Médio administração	0	0

Infelizmente o único servidor efetivo que auxiliava nos procedimentos de auditoria e acompanhamento foi realocado em outro setor, ficando apenas o controlador e coordenadora de ouvidoria para desempenhar todas as atividades de controle, também pelas novas demandas surgidas no curso do exercício como atendimentos às notificações e demandas dos órgãos de Controle Externo, assessoramento e Análises Técnicas encaminhadas por gestores, Acompanhamento do e-SIC, Monitoramento e reformulação do Portal Transparência, revisão das Normas de procedimentos, dentre outros.



Contudo podemos contar com a colaboração do Contador do SAAE Sr. Fernando Pereira, que auxiliou muito na prestação de conta sobre os aspectos contábeis.

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa Secretaria Municipal de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

### **CONCLUSÃO DO CONTROLE INTERNO**

Diante da análise dos demonstrativos contábeis e orçamentários, bem como da avaliação dos pontos de controle estabelecidos pela Instrução Normativa nº 68/2020 do TCEES, o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Marilândia conclui que a gestão fiscal e orçamentária do exercício de 2025 foi **REGULAR**.

Os principais indicadores de desempenho, como a despesa com pessoal e a dívida consolidada líquida, foram mantidos dentro dos limites legais. As aplicações mínimas em Saúde e Educação foram superadas, demonstrando o compromisso com as políticas públicas essenciais. A transparência da gestão fiscal foi observada, com a devida publicação dos relatórios exigidos.

Embora tenha sido identificado um déficit orçamentário no período, a situação de caixa do município permanece saudável, com boa liquidez para honrar as obrigações. Recomenda-se, contudo, um monitoramento contínuo da execução orçamentária para buscar o equilíbrio fiscal nos próximos exercícios.

O Controle Interno reitera seu compromisso em apoiar a administração municipal na busca pela excelência na gestão pública, contribuindo para a legalidade, legitimidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos.



## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sra. **Alcione Boldrini Monechi**, Secretária Municipal de Saúde de Marilândia, relativa ao exercício de 2025.

Em nossa análise constatamos, tendo como base alguns pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, as demonstrações contábeis analisadas encontram-se **REGULAR**.

Recomenda-se à administração municipal que mantenha o rigor no controle dos gastos e na busca por novas fontes de receita, visando fortalecer ainda mais a saúde fiscal do município e garantir a sustentabilidade das políticas públicas.

Diante dos fatos, segue relatório para julgamento desta Corte de Contas.

MARILÂNDIA/ES,

25 de Março de 2026.

---

**Luiz Junio Gonçalves Marinho**  
- Controlador Geral Municipal - Decreto 4474/2021 -